

Registrado sob nº 115-168 do Livro P. P. P. P. P.



= LEI Nº 453 =

"Autoriza assinatura de convênio e abre crédito adicional - especial".

A Câmara Municipal de São João Nepomuceno decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar, com a Organização Técnica Cadastral (ORTECA), de Juiz de Fora, ou com outra qualquer organização cadastral, observando-se a eficiência e a idoneidade, contrato para a realização do cadastramento imobiliário deste município, dentro dos dispositivos da Associação Brasileira de Normas Técnicas.

Art. 2º - Para atender à despesa com o serviço, fica autorizada a abertura do crédito adicional - especial de NCr\$9.000,00 (nove mil cruzeiros novos).

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o cumprimento e execução desta pertecerem, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Dado e passado nesta cidade de São João Nepomuceno-MG, aos 07 (sete) dias do mês de agosto de 1969 (mil novecentos e sessenta e nove).-



-Prefeito Municipal-